



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
**SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2020**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 1099/2018 e Instrução Normativa 6/2019 do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2020, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

## **1 – ORÇAMENTO**

A Lei Orçamentária anual nº 1282/2019 estimou a receita em R\$ 23.261.031,64 (Vinte e três milhões, duzentos e sessenta e um mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Contudo, houve abertura de Créditos Adicionais no exercício de 2020 que alterou a receita para **R\$ 25.287.818,31** (Vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos), De acordo com RVE, item 2.1.1; e conforme art.18, § 2º, inciso III, da CF, a arrecadação dos **Recursos Vinculados**, somou o total de **R\$ 19.577.380,46** (Dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), de acordo com RVE, item 3.2.1.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996 e Lei Orgânica Municipal, artigo 166, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25% dos Recursos Vinculados Arrecadados, equivalente a **R\$ 4.894.345,12** (Quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) em relação à previsão da receita.

## **2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício finan-

ceiro de 2020, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídas os restos a pagar, de acordo com o Calculo de Despesa Constitucional com Educação (MDE+ FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais (RVE – item 3.2.4), o montante de **R\$ 5.578.904,48 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), o qual representa 28,50%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme se demonstra a seguir:

**a) Recursos Vinculados cfe. art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/1996:**

<b>FONTE</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>	<b>REC. VINCULADOS - 25%</b>
ITR	R\$ 392.256,33	R\$ 98.064,08
IRRF	R\$ 553.532,22	R\$ 138.383,06
IPTU	R\$ 699.893,69	R\$ 174.973,42
IPTU – MULTAS E JUROS	R\$ 2.556,36	R\$ 639,09
IPTU – DIVIDA ATIVA	R\$ 186.884,55	R\$ 46.721,14
IPTU – DIV ATIVA – MULTAS E JUROS	R\$ 22.177,29	R\$ 5.544,32
ITBI	R\$ 979.881,24	R\$ 244.970,31
ISS	R\$ 816.899,44	R\$ 204.224,86
ISS – MULTAS E JUROS	R\$ 3.528,72	R\$ 882,18
ISS – DIVIDA ATIVA	R\$ 8.372,68	R\$ 2.093,17
ISS – DIV AT – MULTAS E JUROS	R\$ 798,35	R\$ 199,59
COTA-PARTE DO FPM	R\$ 7.654.273,71	R\$ 1.913.568,43
COTA-PARTE DO FPM – 1% DEZ	R\$ 344.445,14	R\$ 86.111,29
COTA-PARTE DO FPM – 1% JUL	R\$ 345.179,50	R\$ 86.294,88
COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 6.851.820,19	R\$ 1.712.955,05
COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 748.330,81	R\$ 187.082,70
COTA-PARTE DO IPI	R\$ 97.579,96	R\$ 24.394,99
® DED.DA REC. DE IPTU - PROPRIO	(R\$ 131.029,72)	(R\$ 332.757,43)
<b>S O M A</b>	<b>R\$ 19.577.380,46</b>	<b>R\$ 4.894.345,12</b>

Fonte: Anexo 10 – Lei nº 4320/1964; RVE, 2º Semestre 2020, item 3.2.1

**b) Desempenho do F U N D E B:**

O Município, no exercício de 2020, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007, com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público, foi superavitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

17580111000000 – Transferências recebidas do FUNDEB (3.3.4.1)	R\$ 3.317.800,67
(-) 9.7.2.0.00.00.00 – Dedução de Receita para o FUNDEB (Transferências Correntes, 3.3.2 RVE)	(R\$ 3.148.851,20)
<b>Resultado (Superávit)</b>	<b>R\$ 168.949,47</b>

Fonte: Anexo 10 – Lei nº 4320/1964; RVE, 2º Semestre/2020, itens 3.3.2 e 3.3.4.1.

Obs.: O valor do Superávit efetivamente aplicado em 2020 há que ser deduzido dos gastos com a educação, eis que este “ganho” deve ser aplicado além dos 25% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

### c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos da MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações atingiram o montante de R\$ 952,17 e R\$ 667,53; respectivamente, e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. De acordo com o RVE, 2º Semestre 2020, itens 3.2.4 e 3.3.4.1.

### d) Gastos Totais com a Educação

O gasto com a educação, conforme a Resolução Nº 1089/2018 e a Instrução Normativa Nº 7/2019, do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), compreendendo a despesa liquidada no exercício de 2020, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

RECURSO/SUBFUNÇÃO	VALOR AJUSTADO
20 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 617.130,70
20 – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.080.328,38
20 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 756.874,23
31 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.698.731,63
31 – FUNDEB – ENSINO PROFISSIONAL	R\$ 6.791,00

31 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 588.664,90
<b>Subtotal 1</b>	<b>R\$ 5.748.520,84</b>
(-) Desp.Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	R\$ 167.996,66
(-) Desp. Liq. Com Rend. Da MDE+FUNDEB	R\$ 1.619,70
<b>GASTOS TOTAIS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 5.578.904,48</b>

Fonte: RVE, 2º semestre/2020, Itens 3.2.3 e 3.2.4.

#### e) Apuração do índice de aplicação dos recursos

Especificação	Valor
<b>TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS (RVE, item 3.2.1)</b>	<b>R\$ 19.577.380,46</b>
<b>VALOR MINIMO A SER APLICADO NA MDE (25%) (RVE, item 3.2.1)</b>	<b>R\$ 4.894.345,12</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (FUNÇÃO 12) (RVE, item 3.2.4)</b>	<b>R\$ 5.578.904,48</b>
<b>VALOR TOTAL APLICADO (RVE, item 3.2.4)</b>	<b>R\$ 5.578.904,48</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO (RVE, item 3.2.4)</b>	<b>28,50%</b>

Fonte: RVE, 2º semestre/2020, itens: 3.2.1; 3.2.4.

Conclui-se, portanto, que foram aplicados 28,50% dos recursos em Educação, superando o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF em 3,5%.

#### f) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

<b>( a )</b> Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2020 + rendimentos	R\$ 3.317.800,67
<b>( b )</b> Valor total das despesas liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2020	R\$ 3.286.163,63
<b>Percentual aplicado no ano ((a / b)*100)</b>	<b>99,05 %</b>

Fonte: RVE 2º Semestre/2019, ITEM 3.3.4.1 E 3.3.4.2

### **g) Remuneração dos Professores**

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2020, despendeu o montante de **R\$ 3.286.163,63 (Três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)** conforme averiguado no item 3.3.4.2 do RVE do 6º Bimestre/2020, representando **99,05%** dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado.

### **i) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB**

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007 têm que:

- O Município, através da Lei Municipal nº 835/2014, alterada pelas Leis Municipais 997/2016, 1027/2016 e 1134/2018; da Portaria 220/2019 de que instituiu e deu posse aos membros do Conselho de Educação e da portaria 222/2018 que instituiu e deu posse aos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigentes e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados averiguaram a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação;

- Com relação ao enfrentamento à Pandemia COVID-19, diversas ações nortearam os procedimentos adotados à comunidade escolar, como por exemplo: Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação editado em maio/2020; Plano de Ação Pedagógico Complementar da Secretaria Municipal de Edu-

cação editado em dez/2020; distribuição de kits de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

## PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996 e Lei Orgânica Municipal, artigo 166, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25%, equivalente a **R\$ 4.894.345,12 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)** em relação à previsão da receita.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de **R\$ 5.578.904,48 (Cinco Milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, o qual representa **28,50%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados ao M.D.E.

Capivari do Sul, 17 de março de 2021.

---

**Carmen Rosane Zilch**  
CRA/RS 023178  
Auditor de Controle Interno